

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a concessão do Diploma Honra ao Mérito ao senhor Newton Roberto Lopes Boa Nova, nos termos da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007.

Newton Roberto Lopes Boa Nova nasceu em 1953, em Porto Alegre, é divorciado e pai de dois filhos: Daniel, 30 anos, e Filipe, 23. Há treze anos exerce a profissão de taxista nas ruas da Capital gaúcha, onde presenteia os porto-alegrenses, caracterizando seu automóvel em datas comemorativas, tais como o Dia dos Pais, Dia das Mães, Páscoa e Dia Internacional da Mulher.

Essa forma de carinho e atenção à nossa população ganha mais força no período do Natal, quando, além de caracterizar seu automóvel com motivos natalinos, Newton homenageia a Cidade vestindo-se de Papai Noel, contribuindo assim para o espírito de paz, união e confraternização que permeiam o período natalino. Seu trabalho já é conhecido pelos moradores como o “Táxi do Papai Noel”.

Além dessas atividades, em datas comemorativas, Newton também utiliza o seu táxi para divulgação de outras campanhas de cunho social, tais como a Campanha de Incentivo à Doação de Órgãos e Medula Óssea e dos Institutos da Criança com Diabetes e do Câncer Infantil.

Preocupado com a saúde da população feminina da Cidade, participa também de atividades ligadas à prevenção do câncer de mama, incentivando as mulheres a realizarem periodicamente exames de prevenção.

Por toda responsabilidade social que exerce, pelos motivos aqui expostos, é louvável que esta Câmara conceda ao senhor Newton Roberto Lopes Boa Nova, o famoso Papai Noel taxista, o Diploma Honra ao Mérito.

Aos meus pares desta Casa, encaminho pela aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2011.

VEREADOR TONI PROENÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Concede o Diploma Honra ao Mérito ao senhor
Newton Roberto Lopes Boa Nova.**

Art. 1º Fica concedido o Diploma Honra ao Mérito ao senhor Newton Roberto Lopes Boa Nova, nos termos da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.